

DECRETO N.º 50.054, DE 30/10/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO
ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º
4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446/2024, E DECRETO N.º
48.926/2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público, medindo
aproximadamente 9,0 m², utilizando uma barraca nos locais abaixo descritos, à Senhora
RUTILEA CLEMENTE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob N.º xxx.xxx.xx-66, tendo por
finalidade o COMÉRCIO AMBULANTE DE FLORES, nos dias 01 e 02/11/2025, no horário das
07:00 às 18:00, conforme Processo n.º 40.536/2025:

1 – Rua Lydio Flores – s/nº, próximo ao cemitério São João Batista, bairro De
Carli – Aracruz-ES.

2 – Rua Francisco Vicente Ferreira – s/nº, próximo ao cemitério Da Paz, Itaputera
– Aracruz-ES.

3 – Rua 1º de Maio – s/nº, próximo ao cemitério Jardim da Colina, bairro Vila
Nova – Aracruz-ES.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração
Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins,
observando, rigorosamente, estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança,
conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e
outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação
correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbção ou invasão,
vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em
parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da
desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

